

como considerando o contido no Processo nº. 4.007.448-1/2010, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, Quadra 04, situados à Avenida Ipanema com Rua Barcelona, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	827,50m²
Frente para a Avenida Ipanema	23,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Barcelona	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Ipanema com Rua Barcelona	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1264, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.841.798-3/2009, de interesse de **EDA LABOISSIERE FERREIRA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 24, da Quadra 152, situados à Alameda Gilson Alves de Souza, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o

Lote 22-24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22-24	ÁREA	975,72m²
Frente para a Alameda Gilson Alves de Souza	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 23	24,58m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1266, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.926.093-0/2009, de interesse de **WALTER BITTAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10 e 20, da Quadra 13, situados à Avenida T-6 e Rua T-42, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/10-20	ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Avenida T-6	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 18, 19 e Rua T-42	30,00+50,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	50,00m	